



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LEI Nº 213/94 de 23 de Novembro de 1.994

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Abaiara, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 1.995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Esta Lei estima a Receita e fixa a despesa do Município de Abaiara, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 1.995, no valor de R\$ 1.810.135,08 (um milhão, oitocentos e dez mil, cento e trinta e cinco reais e oito centavos).

Art. 2º- A receita decorrente da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital prevista na legislação vigente, discriminadas no Anexo II em anexo a esta Lei, são estimadas com os seguinte desdobramentos:

1	RECEITA DO TESOUREO.....R\$	1.810.135,08
1;1	RECEITAS CORRENTES.....R\$	713.680,11
	Receita Tributária.....R\$	11.723,40
	Receita Patrimonial.....R\$	992,68
	Receita de Serviços.....R\$	3.072,68
	Transferencias Correntes.....R\$	697.580,39
	Outras Receitas Correntes.....R\$	310,96
1.2	RECEITA DE CAPITAL.....R\$	1.096.454,97
	Alienação de Bens Móveis.....R\$	1.418,17
	Alienação de Bens Imóveis.....R\$	472,68
	Transferencias de Capital.....R\$	1.094.327,78
	Outras receitas de Capital.....R\$	236,34
	TOTAL;:::::::::::R\$	1.810.135,08



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

Art. 3º- A despesa fixada à conta de recursos prevista nesta Lei, observada a programação constante do Anexo II, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	TESOURO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	170.363,66	170.363,66
GABINETE DO PREFEITO	128.108,19	128.108,19
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	133.438,21	133.438,21
SEC. DE FINANÇAS	153.222,16	153.222,16
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	571.206,54	571.206,54
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	444.785,90	444.785,90
SEC. DE SAÚDE	162.541,14	162.541,14
SEC. DE AÇÃO SOCIAL	46.469,28	46.469,28
TOTAL GERAL	1.810.135,08	1.810.135,08

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado:

I - designar órgãos centrais para movimentar dotação atribuídas à unidades orçamentárias;

II- abrir, crédito suplementar, utilizando como fonte a definida no parágrafo 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

III - suplementar projetos e atividades financiados à conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

IV - suplementar projetos e atividades financiados à conta da receita com a destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

V - suplementar projetos e atividades financiados à conta de recursos provenientes de operação de crédito;



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

VI - promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita;

VII - abrir créditos suplementares à conta de recursos de operações de créditos observando os limites definidos na Constituição Federal.

Art. 2º § 6º É o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento total ou parcial de dotações consignadas à unidade orçamentárias extintas ou formulados para outras que observem ou não atribuições correspondentes.

Art. 6º - Os créditos especiais autorizados no último quadrimestre do exercício de 1.994 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do Art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro do ano de mil, novecentos e noventa e cinco (1.995).

Governo do Município de Abaiara, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Novembro de ano de mil novecentos e noventa e quatro (1.994)

  
AFONSO TAVARES LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL